

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 34/2025 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido extraordinariamente no dia 24 de novembro de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Cofinanciamento Federal para as "Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho", com as seguintes recomendações:

I. Ao Governo Federal:

- a. Indicar que os recursos destinados ao cofinanciamento não são suficientes para a execução integral das Ações Estratégicas necessárias ao combate ao Trabalho Infantil, recomendando revisão dos valores ou complementação futura.

II. À Gestão Estadual:

- b. Garantir o envio ao CEAS/RS de **relatórios semestrais** sobre a execução das Ações Estratégicas, para acompanhamento pelo órgão de controle social;
- c. Assegurar o **aporte de recursos próprios**, além do cofinanciamento federal, para viabilizar as ações previstas no Plano Estadual Decenal.

III. Quanto ao Controle Social:

- d. Reforçar a necessidade de respeito ao **prazo regimental de 30 dias** para análise dos projetos e programas encaminhados ao CEAS/RS, garantindo o papel deliberativo e fiscalizador do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2025.

Isolete Magali Georg Bacca

Presidente do CEAS/RS

ROBERTO FANTINEL

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar

Porto Alegre

Criscévore Pes Santi

Coordenadora de Assessoria

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar

Porto Alegre

Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 28 de novembro de 2025

Protocolo: **2025001351605**

Publicado a partir da página: **208**